

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2007  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E  
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (lixo  
seco) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO  
DE CANDELÁRIA.**

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, através do **Sr. LAURO MAINARDI**, Prefeito do Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO**, propostas de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (lixo seco) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA, CONFORME PROJETO BÁSICO COM MAPA DA CIDADE E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues até às 9h do dia 06 de novembro de 2007, no Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária – Av. Pereira Rêgo, nº 1665. O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

**1 – OBJETO**

1.1 O presente procedimento licitatório visa receber propostas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (lixo seco) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, conforme as especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quan t</b>	<b>Um</b>	<b>Especificação do material/serviço</b>
01	01	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO SECO) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA, conforme projeto básico com mapa da cidade e memorial descritivo em anexo, com destino final em aterro licenciado pela FEPAM, de responsabilidade técnica ou subcontratada pela contratada.

1.1.1 O recolhimento deverá ser efetuado 6 (seis) dias por semana de acordo com o projeto básico e o memorial descritivo em anexo, e de acordo com a tabela de itinerários que será entregue posteriormente pela Secretaria de Transportes e Obras Públicas.

1.1.2 A prestação dos serviços será feita por bairros, conforme o mapa em anexo.

1.1.3 A empresa contratada deverá fazer um recolhimento médio diário de, aproximadamente 17 toneladas de resíduos.

1.1.4 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa.

1.1.5 O veículo utilizado para o serviço, de responsabilidade da contratada, deverá ser adequado para tal serviço.

1.2 As propostas deverão cotar o valor global da prestação de serviço mensal do objeto.

1.3 As propostas deverão atender estritamente às exigências deste edital.

## **2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias:

0502 2063 339039	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS URBANISMO/SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
------------------	---

## **3 – DOS PARTICIPANTES:**

3.1 Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata; que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração ou estejam impedidas de contratar com o Município.

3.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

3.3 As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes, deverão efetuar vistoria nos locais objetos da limpeza licitada e tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

## **4 – DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)**

4.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2);

4.2 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 27/07**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

4.3 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/07  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

4.4 A Proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem sua interpretação, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal, indicando o nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, nº de RG e cargo de seu representante legal/procurador.

4.5 Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

4.6 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.7 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

4.8 O proponente deverá apresentar declaração de pleno conhecimento do local do serviço e de suas condições, assinada pelo proponente e pelo responsável técnico do licitante, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual do projeto básico, memorial descritivo e documentos anexos deste edital, bem como serem perfeitamente exequíveis conforme os quantitativos e preços propostos.

4.9 O proponente deverá juntar com a proposta declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, respeitado o piso da categoria, ou seja, o último dissídio da categoria na data da contratação, encargos sociais, benefícios aos empregados (vale-transporte, vale-refeição, assistência médica e hospitalar, etc.), cobertura de intervalo de repouso e alimentação, supervisão de postos, custos de uniformes e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídos as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc., de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

4.10 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.11 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.12 A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 06 de novembro de 2007, às 9h.

4.13 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da tomada de preços.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, contendo os seguintes documentos:

## **5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

5.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

## **5.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal.

5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

5.3.4 – Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS).

## **5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.4.2 – Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

5.4.3 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

5.4.4 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

5.4.5 – Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital.

## **5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.5.1 Registro ou inscrição junto ao CRA/RS;

5.5.2 Comprovação da possibilidade de cumprimento da obrigação de dar um destino adequado ao lixo (prova de que é proprietária de local específico para alocar o lixo coletado, devidamente licenciado pela FEPAM ou contrato com empresa que tenha responsabilidade técnica para realizar o processamento do lixo).

5.5.3 Declaração do item 4.9.

## **6 – DO PRAZO, DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

6.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, de comum acordo entre as partes, nos limites da Lei 8.666/93.

6.2 Os serviços contratados serão pagos mensalmente, mediante comprovação de efetiva prestação do serviço contratado.

## **7 – DO REAJUSTE**

7.1 Conforme o art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666.93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

7.2 O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art.40, XI, da Lei 8.666/93.

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço da prestação do serviço mensal.

8.3 Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.

8.4 No caso de empate entre duas ou mais proposta, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

8.5 Esta licitação será processada e julgada com observância dos arts. 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **9 – DO CONTRATO**

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3 Se o 1º colocado não assinar o contrato, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 – DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO**

10.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor do contrato;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

10.2 Em caso de recusa na assinatura do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, ou seja, o valor mensal multiplicado por 12 (meses).

10.3 No caso de atraso na prestação dos serviços, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

10.4 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os interessados devem fazer um cadastro na Prefeitura Municipal contendo os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 deste edital, que devem ser entregues no Setor de Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

11.2 Os interessados que já tiverem cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

11.4 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

11.3 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

11.4 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.5 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.6 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

11.7 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

11.8 Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

11.9 As eventuais impugnações ao presente Edital, na forma e nos prazos previstos nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

11.10 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.11 Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Candelária, junto ao setor de compras em dia e horário de expediente.

Candelária, 19 de outubro de 2007.

**LAURO MAINARDI  
BUTZGE**

Prefeito Municipal

**PAULO ROBERTO**

Secretário Mun. da  
Administração e Modernização

Edital Tomada de Preços 027/2007,  
Foi revisado em \_\_/\_\_/\_\_, e está de acordo com a legislação,  
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda  
da análise jurídica .

**PATRÍCIA TAVARES FERREIRA**

Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS N° 59.251

**DANA BETINA CEZAR**

Assessora Jurídica  
OAB/RS N° 43.926

**ANEXO**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONTRATO Nº 0/07 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO SECO) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA.**

Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa ....., para prestar Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos (lixo seco) do perímetro urbano do Município de Candelária conforme projeto básico com mapa da cidade e memorial descritivo em anexo, com destino final em aterro sanitário licenciado pela FEPAM, conforme Tomada de Preços Nº 27/2007 e Lei de Licitações Nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, CGC/MF Nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a ....., com sede na Rua ....., em ..... - ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo seu sócio-gerente, o Sr. ...., CPF nº ....., residente e domiciliado em ..... - ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tem por justo e acordado o que segue:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente contrato, a Contratada, na condição de vencedora da licitação levada a efeito, na modalidade Tomada de Preços, conforme edital de Licitação Nº 27/2007, se obriga a prestar ao Contratante, o recolhimento e transporte de resíduos sólidos (lixo seco) do perímetro urbano com destino final em aterro sanitário licenciado pela FEPAM, de responsabilidade técnica ou subcontratada pela contratada.

**Parágrafo Primeiro:** O recolhimento deverá ser efetuado 6 dias por semana, de acordo com o projeto básico e o memorial descritivo, em anexo, e de acordo com a tabela de itinerários que será entregue posteriormente pela Secretaria de Transportes e Obras Públicas.

**Parágrafo Segundo:** A prestação dos serviços será feita por bairros, conforme o mapa em anexo.

**Parágrafo Terceiro:** A empresa contratada deverá fazer um recolhimento médio diário de, aproximadamente 17 toneladas de resíduos.

**Parágrafo Quarto:** Após o recolhimento diário, a Contratada se obriga a transportar e depositar o lixo, por sua conta, em aterro sanitário devidamente licenciado pela FEPAM, situado em .....

**Parágrafo Quinto:** A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa.

**Parágrafo Sexto:** O veículo utilizado para o serviço, de responsabilidade da contratada, deverá ser fechado e adequado para tal serviço.

#### **DO PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelos serviços ora contratados, a Contratada fará jus ao valor de R\$ ..... (.....), que será pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao devido.

**Parágrafo Único:** Os pagamentos das parcelas mensais a que tem direito a Contratada ficam condicionados à apresentação das negativas atualizadas referentes ao INSS e FGTS .

#### **DO PRAZO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, se necessário, de comum acordo entre as partes, até o prazo máximo permitido em Lei.

#### **DAS RESPONSABILIDADES:**

**CLÁUSULA QUARTA** - Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, relativos aos operários sob sua dependência e administração, a teor do que dispõe o artigo 71, da Lei nº 8.666/93.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos previstos na Cláusula Segunda serão consignados no Orçamento vigente sob a rubrica:

0502 2063 339039	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS URBANISMO/SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
------------------	---

## **DO REAJUSTE:**

**CLÁUSULA SEXTA** – Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art.40, XI, da Lei 8.666/93.

## **DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

**CLÁUSULA OITAVA** - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA NONA** - O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- advertência;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em caso de discrepância de qualidade na prestação do serviço, o Contratante poderá rejeitá-lo, dispondo a Contratada de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - No caso de atraso na prestação dos serviços, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

## **DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## **DOS ANEXOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a Tomada de Preços nº 027/2007 e seus anexos.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Candelária, ..... de 2007.

**LAURO MAINARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**RG:**

**ASS.:**

**NOME:**

**RG:**

**ASS.:**